

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E MECENATO

### ENTRE A BIOADVANCE – THE NEXT GENERATION LDA E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

A empresa **BIOADVANCE – THE NEST GENERATION LDA**, pessoa coletiva n.º 507990650, doravante denominada de **BioAdvance**, com sede na Zona Industrial da Guia, Brejo, Lote 1, 3105-467 Guia Pombal representada pelo seu Gerente Paulo José Gaspar (1ª Outorgante),

**E**

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, universidade pública, pessoa coletiva n.º 501345361, doravante designada por **UTAD**, com sede em Quinta de Prados, apartado 1013, 5001-801 Vila Real, representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão (2º Outorgante).

#### **Considerando que:**

**PRIMEIRO.-** A BioAdvance é uma empresa na área da produção do biodiesel (biocombustível avançado substituto de gasóleo) a partir de óleos alimentares usados, através de tecnologias inovadoras e respeitadoras do meio ambiente, contribuindo de forma inovadora para o desenvolvimento sustentável do mercado de combustível em Portugal e para a diminuição da emissão de gases com efeito de estufa e manutenção do balanço de carbono, e que tem procurando ao longo da sua existência a promoção da investigação na área dos biocombustíveis, tendo já contribuído para o apoio a diversos projetos de

investigação e desenvolvimento na sua área de interesses (produção de biocombustíveis).

**SEGUNDO.**- A UTAD é uma pessoa coletiva de direito público, orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber, da ciência e da tecnologia, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e da promoção do desenvolvimento socioeconómico.

**TERCEIRO.**- Ambas as instituições, desejando promover o desenvolvimento económico e sociocultural, através de uma colaboração nos campos científico, pedagógico e social, e convencidas de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco e do conhecimento científico, em particular na área dos biocombustíveis, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente Protocolo, nos termos e com os seguintes fundamentos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Âmbito)**

1. O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições, com ênfase no apoio através do mecenato.
2. O objetivo central do presente Protocolo, em traços gerais, visa promover o desenvolvimento e a difusão de projetos de interesse comum às duas instituições, nas suas áreas de trabalho, em particular a promoção de iniciativas que contribuam para a promoção e desenvolvimento de um conjunto de pesquisas nas áreas científicas e tecnológicas do 1ª Outorgante, nomeadamente, nas matérias primas (ou outras) que vêm descritas na Diretiva REDII para combustíveis avançados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Convénios específicos)

1. Em caso de necessidade, para dar cumprimento aos objetivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de acordos específicos.

2. Eventuais acordos específicos que estiverem vinculados a este Protocolo deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

(Objecto)

1. Estes acordos poderão abranger, entre outros, os seguintes aspetos:

- a) Atribuição de um prémio anual de investigação (com valor a definir em documento próprio) na área dos biocombustíveis (matérias primas - ou outras - que vêm descritas na Diretiva REDII para combustíveis avançados), dirigido a estudantes e investigadores da UTAD;
- b) Atribuição de bolsa a estudantes para Mestrado ou Doutoramento (com temas de investigação alinhados com o âmbito deste Protocolo e áreas de interesse do 1º Outorgante);
- c) Desenvolvimento de outros projetos pedagógicos, científicos e tecnológicos (a ser especificado entre as partes).

## **CLÁUSULA QUARTA**

(Deveres do 2º Outorgante)

Constituem deveres da Segunda Contraente:

1. Comprovadamente aplicar e otimizar os recursos disponibilizados.
2. Preparar os regulamentos e demais documentação, necessárias para a realização do objeto deste Protocolo (com concordância do 1ª Outorgante).
3. Manter informada o 1º Outorgante das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Cooperação.
4. Garantir que seja dado o devido relevo a este Protocolo, publicitando-o, nomeadamente no seu website e informação institucional.
5. Proceder à emissão do respectivo recibo de quitação (de acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais, Capítulo X) e remetê-lo ao 1º Outorgante pelo valor do donativo atribuído por este, no prazo de trinta dias após a data da sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

(Direitos do 1º Outorgante)

Com a celebração do presente Protocolo e em função do apoio concedido, o 1º Outorgante poderá fazer publicidade ao facto de estar a apoiar financeiramente (através de Mecenato) a Universidade de Trás os Montes e Alto Douro.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

(Prazo)

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de 2 anos, podendo ser renovado por entendimento entre as partes. Se alguma das partes rescindir o acordo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas e que estejam em curso.

Pela **BIOADVANCE – THE NEXT  
GENERATION LDA.**

O Gerente

Pela **UTAD**

O Vice-Reitor

Assinado por: **PAULO JOSÉ DA SILVA GASPAR**

Num. de Identificação: BI111315816

Data: 2021.02.09 15:58:24+00'00'



---

Paulo José Gaspar

---

Professor Doutor Artur Fernando  
Cristóvão

Data: 29 janeiro de 2021

Data: 29 janeiro de 2021